

PROJETO DE LEI CM Nº 095-01/2013

Altera o mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano da Lei Municipal nº 7.650/2006, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Descrição da mudança do Mapa de Zoneamento de Uso do Solo Urbano da Lei Municipal nº 7.650/ 2006, que institui o plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em parte do bairro Hidráulica, atualmente sob UTM - Unidade Territorial Mista, para transformá-la em UTRU - Unidade Territorial Residencial Unifamiliar, conforme linha demarcatória do mapa, em anexo, a saber: "partindo da divisa entre a propriedade da Associação Atlética Municipal (imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 31.307) e a área de Loteamento Alto das Figueiras (imóvel originariamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 62.934); segue por esta divisa, no sentido sudeste-noroeste, por 600,00 metros, neste intervalo divisando, ao sudoeste, com propriedades de Espólio de Tomé Bet (imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob os números 31.978 e 31.979) até Avenida Parque do Imigrante esquina com a Av. Lourenço Mayer da Siva, segue pela projeção desta no sentido nordeste-sudoeste ate encontrará a faixa do Corredor de Comércio e Serviço ao longo da BR 386, seguindo no sentido norte-sul até encontrar a rua Bento Rosa, segue por esta no sentido sudoeste-nordeste até encontrar o ponto inicial, preservando a faixa de 100,00 (cem) metros da UTCS-Unidade Territorial de Comércio e Serviço ao longo da rua Bento Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 18 de junho de 2013.

ILDO PAULO SALVI
VEREADOR - PT

SÉRGIO LUIZ KNIPHOFF
VEREADOR - PT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A cidade de Lajeado, ao longo dos anos, tem obtido um crescimento populacional, fazendo com que as áreas territoriais sejam expandidas e/ ou modificadas para melhor adequação da população.

Dessa forma, a Casa Legislativa deve acompanhar, bem como provocar estas mudanças para melhor atender a população Lajeadense. Certos da compreensão e do apoio dos demais colegas para aprovar este projeto de suma importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela região e entornos.